



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

MEM 8.153/2024

**DECRETO Nº 2.824, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,**  
**Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto TRANSPOSIÇÃO na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

**07 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**07.01 - FDO. INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**

599 - 07.01.27.812.3007.2.405.449052.01.1100000 - EQUIPAMENTOS 2.000,00

E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 2.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo TRANSPOSIÇÃO anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotações

1

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

a) das Anulações Totais e Parciais:

**07 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**07.01 - FDO. INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**

578 - 07.01.27.812.3007.2.405.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

**TOTAL ANULAÇÃO: 2.000,00**

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 18 de junho de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)